



Normas e critérios para credenciamento e reconhecimento de docentes junto ao Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL) da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes)

I. Do credenciamento

1º Os docentes interessados em se credenciar junto ao Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL) da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes) deverão expor carta de apresentação em que indiquem sua formação e titulação, sua área de pesquisa, bem como a sua proposta de vinculação a uma das linhas de pesquisa existentes no PPGL. Além disso, devem anexar à solicitação de credenciamento cópia do Currículo Lattes. A Comissão verificará no Currículo Lattes do docente se ele atende aos seguintes requisitos:

- a) ser portador do título de Doutor há, pelo menos, dois anos;
- b) integrar pelo menos 2 grupos de pesquisa cadastrados no CNPq, com área afim à de Estudos Literários;
- c) estar vinculado a um ou mais projetos de pesquisa, coordenando, pelo menos, um;
- d) apresentar, no mínimo, 8 (seis) itens da Produção 1 (abaixo especificada) nos últimos quatro anos.

2º O docente, cuja proposta for considerada compatível com as linhas do Programa pelo Colegiado do PPGL e atender aos critérios acima, será credenciado no corpo docente do Programa. A solicitação de credenciamento será sempre para professor permanente, cabendo exclusivamente ao Colegiado indicar que um docente seja credenciado como colaborador. Só poderão ser credenciados como colaboradores os docentes que : a) tiverem vínculo empregatício com outra instituição de ensino superior; b) morem fora do Espírito Santo; c) forem aposentados da Ufes; ou d) forem pós-doutorandos vinculados ao PPGL.

3º Entende-se por publicação relevante a Produção 1 da Capes, indicada no Documento de área 2013: Produção 1: livro; organização de livro; capítulo de livro; organização de número temático ou de dossiê de periódico; editoria de periódicos científicos; artigo e resenha em periódico nacional ou estrangeiro com arbitragem de pares, classificados entre A1 e B2; trabalho completo em anais de congressos internacionais publicados no exterior ou no Brasil, no caso eventos internacionais itinerantes, com arbitragem de pares; tradução de livro ou de capítulo de livro e artigo científico; livros didáticos destinados ao ensino fundamental, médio e superior; prefácio e verbetes descritivos que

se configurem como ensaio. A produção em periódicos será avaliada conforme o Qualis da área de Letras & Linguística.

II. Do credenciamento

4º Ao final de cada ano letivo, serão credenciados o docente permanente que atender a todos os critérios abaixo especificados e o docente colaborador que atender a no mínimo cinco dos critérios abaixo especificados:

- a) integrar pelo menos 2 grupos de pesquisa cadastrados no CNPq, com área afim à de Estudos Literários;
- b) estar vinculado a um ou mais projetos de pesquisa, coordenando, pelo menos, um;
- c) apresentar, no mínimo, 8 (oito) itens da Produção 1 nos últimos quatro anos;
- d) ter orientado ou estar orientando pelo menos três alunos de Iniciação Científica ou monografia ou trabalho de conclusão de curso nos últimos três anos;
- e) ter orientado ou estar orientando duas dissertações ou teses nos últimos três anos;
- f) ter ministrado uma disciplina no PPGL, pelo menos, a cada três semestres letivos;
- g) manter atualizado, semestralmente, o currículo Lattes.

5º O professor que não cumprir essas exigências, sem justificativa aceita pelo Colegiado, não terá o seu credenciamento aprovado.

Observação: um novo Credenciamento pode ser solicitado a qualquer momento ao Colegiado, que então deverá constituir uma Comissão para a emissão de parecer, que será encaminhado ao Colegiado, para deliberação final.

Documento votado em 13 de novembro de 2015.